

De

a

*Auxílio Financeiro ao
Pesquisador*

PROAP / CAPES

*Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
PROPEP/UFAL*

ÍNDICE

CAPÍTULO

01

Orientações Gerais

CAPÍTULO

02

Utilização do recurso

CAPÍTULO

03

Proibições

CAPÍTULO

04

Prestação de Contas

ORIENTAÇÕES GERAIS

Auxílio financeiro ao pesquisador trata-se de recursos financeiros destinados a execução de projetos de pesquisa acadêmico-científicos, tecnológicos ou de extensão.

Beneficiários:

Docentes efetivos da UFAL que desenvolvam projetos de pesquisa, tecnológicos ou de extensão.

Cartão- Pesquisador

O repasse dos recursos será realizado por meio de **cartão vinculado a conta-corrente** de titularidade do beneficiário específica para o projeto.

UTILIZAÇÃO DO RECURSO

Aquisições e Contratações

- Dispensável na aquisição de material de consumo e contratação de serviços destinados ao projeto;
- Observar sempre o princípio de menor preço;
- Apresentar cotação de preços feita junto a 03 fornecedores;
- Na impossibilidade das cotações, o beneficiário deverá apresentar justificativa.

Despesas só podem ser efetuadas dentro do período de vigência do Edital de concessão do **Auxílio Financeiro Pesquisador**.

Editais disciplinará as regras de concessão do auxílio e as condições de uso dos recursos pelo beneficiário, bem como, apresentará modelo de **plano de trabalho** a ser aprovado.

Caberá a **PROPEP** lançar, acompanhar e gerenciar as regras do edital.

Elementos de despesas permitidos

- Material de consumo
- Serviço de pessoa jurídica

PROIBIÇÕES

Proibições:

- Uso dos recursos para qualquer outra finalidade que não permitida pelo auxílio;
- Pagamento de despesas por serviços realizados fora da vigência do projeto;
- Contratação de serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal ou serviços terceirizados;
- Contratação de obras de construção civil;
- Pagamento de despesas de rotina, tais como: conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- Aquisição de bens de capital;
- Dentre outras definidas pelo edital e a pela resolução <https://ufal.br/resolucoes/2019/rco-n-64-de-08-10-2019.pdf>

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas deverá seguir o cronograma e as regras definidas no edital de concessão do **Auxílio Financeiro ao Pesquisador**.

A concessão de novo auxílio está **condicionada** a prestação de contas à PROPEP dos recursos recebidos em anos anteriores.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPEP

Pró-reitora:

Profa. Iraíldes Pereira Assunção

Coordenação de Pós-Graduação-CPG

Prof. Walter Matias Lima

Equipe de elaboração do manual:

Erika Cavalcanti de Almeida Buarque

Frederico Joaquim Farias

Juliete de Oliveira Santos

Renata Gomes Mendes

Contatos:

E-mail: proap@propep.ufal.br

Telefones: 3214-1932 / 3214-1011